



Prefeitura Municipal de
SANTA GERTRUDES

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

Secretaria Municipal de Educação

Av. 1, nº 271, Centro / Santa Gertrudes - SP / CEP. 13510-025

Telefone: (19) 3545-1977 / E-mail: educacao@santagertrudes.sp.gov.br

PARECER CME Nº 04/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Santa Gertrudes

ASSUNTO: Apreciação e aprovação da minuta de Decreto que dispõe sobre a organização da Educação Especial e Inclusiva no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Gertrudes.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Gertrudes encaminha a este Conselho Municipal de Educação, para análise e manifestação, a minuta de Decreto que "Dispõe sobre a organização da Educação Especial e Inclusiva no âmbito da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes e dá outras providências".

A proposta tem como objetivo atualizar a regulamentação municipal referente à Educação Especial e Inclusiva, considerando as recentes alterações no marco normativo federal e a necessidade de adequação da organização dos serviços educacionais oferecidos pela Rede Municipal de Ensino.

A proposta contempla a organização da Educação Especial como modalidade transversal, assegurando aos estudantes público da Educação Especial (PEE) o direito ao acesso, à participação, à permanência, à aprendizagem e ao desenvolvimento na Rede Municipal de Ensino.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, após análise da matéria apresentada, considera que a proposta de Decreto representa importante instrumento de organização e fortalecimento da política municipal de Educação Especial e Inclusiva.

A minuta encontra-se alinhada aos princípios constitucionais do direito à educação e da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, bem como às disposições da legislação educacional e da legislação de proteção aos direitos das pessoas com deficiência.

A proposta também estabelece mecanismos para que a Educação Especial seja desenvolvida de forma articulada ao ensino regular, reconhecendo que o atendimento às necessidades

educacionais específicas dos estudantes deve ocorrer mediante a eliminação de barreiras e a oferta dos apoios necessários à sua participação e aprendizagem.

Considera-se especialmente relevante a previsão do Estudo de Caso como instrumento de análise das necessidades educacionais específicas, das barreiras presentes no ambiente escolar, das potencialidades dos estudantes e dos recursos de acessibilidade necessários.

Da mesma forma, a regulamentação do PAEE e do PEI contribui para o planejamento pedagógico individualizado e para o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, fortalecendo a articulação entre professor regente, professor do AEE, equipe gestora, profissionais de apoio e família.

Este Conselho destaca, ainda, como aspecto positivo, a previsão expressa de que a oferta do Atendimento Educacional Especializado e do profissional de apoio escolar não seja condicionada à apresentação de laudo ou diagnóstico médico, considerando-se as necessidades educacionais identificadas por meio do Estudo de Caso, sem prejuízo da possibilidade de utilização de documentos da área da saúde como elementos subsidiários, quando existentes e apresentados voluntariamente.

A minuta contempla, igualmente, os princípios da acessibilidade, da equidade, da valorização da diversidade humana e do combate ao capacitismo, contribuindo para a construção de uma política educacional comprometida com a garantia dos direitos dos estudantes público da Educação Especial (PEE).

Dessa forma, este Conselho entende que a proposta apresentada constitui instrumento adequado para a atualização da regulamentação municipal da Educação Especial e Inclusiva, especialmente diante das novas disposições estabelecidas no âmbito federal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise da minuta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e sua consonância com os princípios e normas que regem a Educação Especial e Inclusiva, o Conselho Municipal de Educação de Santa Gertrudes manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da minuta de Decreto que dispõe sobre a organização da Educação Especial e Inclusiva no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Gertrudes.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização e publicação do Decreto, observadas as adequações de natureza jurídica e administrativa que se fizerem necessárias.

É o parecer.

Santa Gertrudes, 28 de agosto de 2026.

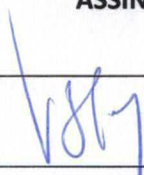
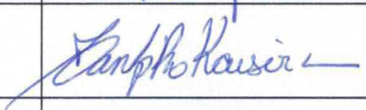
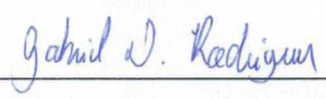
IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Santa Gertrudes, reunido em sessão realizada em 28/08/2026, após análise e discussão do presente Parecer, APROVA, por unanimidade, o Parecer CME nº 04/2026, manifestando-se favoravelmente à minuta de Decreto que dispõe sobre a organização da Educação Especial e Inclusiva no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Gertrudes.

Santa Gertrudes, 28 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

VALDINEI SILVA MOREIRA

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
VALDINEI SILVA MOREIRA	079. [REDACTED] -49	
Santida Aparecida Rocha Kaiser	285. [REDACTED] -36	
Mariana Nauana Alves Lucare	345. [REDACTED] 93	
Leandro Generoso Lopes	349. [REDACTED] 03	
Gabriel D. Rodrigues	479. [REDACTED] -02	
Fernanda Bernardi	192. [REDACTED] -12	